

FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO QUALIFICA MAIS – ENERGIFE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação – Ufersa.
- 1.2 O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidatos(as) para **01 (uma) vaga imediata e formação de Cadastro de Reserva de Professor-Formador**, de acordo com a necessidade, com o perfil definido pelos parâmetros da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012**; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 1.3 Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

2 DAS VAGAS

- 2.1 São oferecidas as vagas constantes conforme o Anexo I deste Edital;
- 2.2 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:
 - 2.3 Servidor público ativo ou inativo do quadro permanente da UFERSA e que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II;

3 DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 Ao Professor-Formador cabe:
 - 3.3.1 Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do Qualifica Mais - EnergIFE Ufersa;
 - 3.3.2 Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via videoconferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
 - 3.3.3 Em caso de servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
 - 3.3.4 Confeccionar plano de curso e enviar ao supervisor para análise;
 - 3.3.5 Ministras aulas presenciais, de acordo com dias e horários estabelecidos pela coordenação geral e adjunta;
 - 3.3.6 Adequar a didática a necessidades específicas do público-alvo;
 - 3.3.7 Recolher lista de frequência diária e encaminhar ao supervisor para arquivamento;
 - 3.3.8 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

- 3.3.9 Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 3.3.10 Promover atividade de culminância para o fim do curso (sugestão de portfólio);
- 3.3.11 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela coordenação geral e adjunta;
- 3.3.12 Zelar pelo espaço físico e equipamentos utilizados durante as aulas.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.3 A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de **19 de janeiro de 2024 até às 23h59m de 24 de janeiro de 2024.**
- 4.4 As inscrições serão online, através formulário disponível no link: <https://forms.gle/xLWqJoDRT21p3ZXSA>
- 4.5 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no item 5 para a função a ser exercida descrita neste Edital, bem como dos seus respectivos anexos.
- 4.6 O candidato deverá preencher o formulário DO ANEXO II para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis as comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
 - 4.6.1 Cópia de comprovação de escolaridade: Graduação e/ou Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado) conforme perfil da vaga concorrida;
 - 4.6.2 Experiência profissional para a função de Professor: comprovação de tempo de serviço na área de atuação (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF) de docência ou exercício profissional;
 - 4.6.3 Número da Identidade e CPF (apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
- 4.7 Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - 4.7.1 Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição on-line ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
 - 4.7.2 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.7.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 4.7.4 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.7.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.7.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.8 Cada candidato(a) só poderá concorrer a 1 (uma) vaga;
- 4.9 Havendo mais de uma inscrição no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas;
- 4.10 Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário on-line;
- 4.11 O(a) candidato(a), ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no ato da inscrição;
- 4.12 O(a) candidato(a) deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo II). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.3 Cumprir todos os requisitos do Edital e submeter à inscrição on-line por e-mail, anexando

todos os documentos comprobatórios nos campos determinados. Certifique que recebeu o comprovante de inscrição para confirmação da inscrição.

- 5.4 Ter a escolaridade indicada no Anexo I e experiência profissional comprovada conforme os pré-requisitos.
- 5.5 Em caso de servidor público deve ter disponibilidade atestada pelo dirigente ou chefe imediato.
- 5.6 Se não servidor público, ter disponibilidade para atuar no programa.

6 DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	19/01/2024
Inscrições online*	19/01/2024 a 24/01/2024
Inscrições (Homologação)**	25/01/2024
Interposição de recursos	1 dia útil a contar data de publicação da Homologação das inscrições
Resultado Preliminar	27/01/2024
Interposição de recursos	1 dia útil a contar data de publicação da Homologação das inscrições
Resultado Final	29/01/2024

*Link para inscrição: <https://forms.gle/xLWqJoDRT21p3ZXSA>

**Homologação das inscrições no endereço: <https://www.fgduque.org.br/>.

7 DA SELEÇÃO

- 7.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta do Campus Mossoró, e constará de uma fase de caráter classificatório e eliminatório do certame.
- 7.4 A fase constará da análise documental submetida de forma on-line pelo formulário de inscrição. Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no ANEXO II deste Edital.
- 7.5 Para efeitos de preenchimento das vagas para Cadastro de Reserva previstas neste Edital, a Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.6.1.
- 7.6 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - 7.6.1 Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E/OU ELIMINAÇÃO

- 8.3 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos no ANEXO II.

9 DOS RESULTADOS

- 9.3 O Resultado Parcial será divulgado de acordo com o cronograma indicado no item 6, no endereço eletrônico <https://www.fgduque.org.br/>.
- 9.4 O Resultado Final será divulgado de acordo com o cronograma indicado no item 6, no endereço eletrônico <https://www.fgduque.org.br/>.
- 9.5 O Resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Qualifica Mais - Energife, nos limites da vaga imediata ofertada ou por necessidade e conveniência, no caso do Cadastro de Reserva.

10 DOS RECURSOS

- 10.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Parcial, poderá fazê-

lo apenas 01 (um) dia útil após a sua divulgação, enviando requerimento de interposição preenchido no e-mail selecaofgduque@gmail.com, utilizando modelo de requerimento (Anexo III)

- 10.4 O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico <https://www.fgduque.org.br/>. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA REMUNERAÇÃO

- 11.3 O pagamento da remuneração aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa Qualifica Mais - Energife deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho que serão destinadas ao programa conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, além de estar em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2013, de 04 de fevereiro de 2013.
- 11.4 No tocante à remuneração do Professor-Formador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.
- 11.5 A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 16 horas/semanais ao Professor-Formador, relativo às atividades de ensino e de planejamento.
- 11.6 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Geral, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.
- 11.7 A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA (R\$/HORA)
Bolsista Professor-Formador	R\$50,00

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.3 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou site, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
- 12.4 O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste Processo Seletivo e assinar o termo de compromisso, antes do início das suas atividades.
- 12.5 O candidato que vier a ser convocado nesta seleção cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação Geral e da Coordenação Adjunta do Campus Mossoró.
- 12.6 Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometida em outras atividades não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.
- 12.7 A carga horária de trabalho de professor que é servidor público será de até 16 horas/semanais;
- 12.8 O candidato, ao se inscrever no presente certame, declara assim ter a disponibilidade de até 16 horas semanais, dedicadas exclusivamente ao Programa

Qualifica Mais - EnergIFE Ufersa.

- 12.9 A carga horária de cada função será determinada pela Coordenação Geral do programa, de acordo com a demanda planejada e dos recursos financeiros.
- 12.10 O exercício da atividade no Programa Qualifica Mais - EnergIFE Ufersa não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFRSA.
- 12.11 O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.
- 12.12 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais;
- 12.13 As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFRSA, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 13.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Coordenação Geral.
- 13.5 Cabe à Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital.
- 13.6 O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site <https://www.fgduque.org.br/>.
- 13.8 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.
- 13.9 Este Edital é destinado à seleção de equipe para atuação junto à Equipe do Programa Qualifica Mais - EnergIFE Ufersa no Campus Mossoró. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.
- 13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do certame.

Mossoró/RN, 19 de janeiro de 2024.

Ednardo Pereira da Rocha
Coordenador do Projeto

Anexo I – Quadro de Vagas

(Cód. 03) Bolsista Professor Formador – Energia Solar Fotovoltaica II
Formação: Professor/Profissional com uma das graduações a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Engenharia Elétrica;• Engenharia de Energias;• Engenharia de Energias Renováveis;• Tecnologia em Energias Renováveis;• Engenharia Civil.
Disciplinas que serão ministradas: <ul style="list-style-type: none">• Energia e Meio Ambiente (8h);• Interpretação de Projetos Elétricos (8h);• Montagem e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos (Teoria e Prática) (32h).
Quantidade de Vagas
Ufersa – Campus Mossoró
01 + CR*

*CR – Cadastro de Reserva.

ANEXO II – Tabela de Pontuação: Professor-Formador

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Data de nascimento		
LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO		
Campus de atuação:		
Disciplina/Código:		
PLANILHA DE PONTUAÇÃO		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	15 pontos (limitado a um curso)	
Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de graduação (em curso reconhecido pelo MEC)	5 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE NA ÁREA DA DISCIPLINA (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Até 1 ano	5 pontos	
Entre 1 e 5 anos	10 pontos	
Entre 6 e 10 anos	15 pontos	
Acima de 11 anos	20 pontos	
TOTAL DO GRUPO 3		
4) SERVIDOR DA UFERSA		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
Servidor efetivo da UFERSA	30 pontos	
Servidor substituto da UFERSA	15 pontos	
TOTAL DO GRUPO 4		
TOTAL GERAL		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO III

Formulário de Recurso

Candidato:

Para: Comissão Examinadora do Edital ____/2023

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

_____, ____ de janeiro de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO	
--------	--

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
CPF:	Nascimento:	
RG:	Data de Expedição:	Órgão Emissor:
Estado Civil:	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone 01:	Telefone 02(opcional):	
E-mail 01:		
E-mail 02(opcional):		

Li e concordo com as exigências contidas no edital FGD nº 002/2024.

Assinatura do
Candidato